



**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**

ATO Nº 003/2019/CGMP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Ato nº 004/2017/CGMP, o qual institui o Relatório de Transição a ser apresentado na entrada em exercício do órgão de execução e ao se desvincular da unidade ministerial.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, *caput*, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 011/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a Corregedoria é o Órgão da Administração Superior competente para a fiscalização e orientação das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, *ex vi* do art. 47 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;

CONSIDERANDO a redação do art. 3º, § 6º, da Resolução CNMP nº 181, de 07 de agosto de 2017, que estabelece que o membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições criminais, deverá dar andamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, às representações, requerimentos, petições e peças de informação que lhe sejam encaminhadas, podendo este prazo ser prorrogado, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, nos casos em que sejam necessárias diligências preliminares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2019/0000101969.CGMP;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º, do Ato nº 004/2017/CGMP, passa a vigorar com o seguinte teor, com acréscimo do parágrafo único:

“Art. 2º Ao entrar em exercício, seja por provimento originário, seja por remoção, promoção, designação e convocação, deverá, o membro do Ministério elaborar e remeter à Corregedoria-Geral o Relatório de Transição da Unidade, citado no art. 1º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do ato de remoção, promoção, designação e convocação.



**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Parágrafo Único: em caso de provimento originário, remoção e promoção, o prazo acima contará a partir da efetiva entrada em exercício do membro na Promotoria de Justiça para que foi nomeado”.

Art. 2º. O art. 3º, do Ato nº 004/2017/CGMP, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º. Nos casos de remoção, promoção, designação e convocação, o membro deverá apresentar, no mesmo prazo, o Relatório de Transição da Promotoria que está se desvinculando”.

Art. 3º. O ANEXO I – Relatório de Transição, no que tange os Processos Judiciais com Vistas, passa a vigorar com o seguinte teor:

“A N E X O I

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO

PROCESSOS JUDICIAIS COM VISTAS

Indicar número do processo, partes, classe processual e data de vista para manifestação do Ministério Público com o respectivo prazo, a demonstrar se existem processos com mais de 40 (quarenta) dias sem manifestação, devendo o membro ministerial anexar o print da tela.”

Art. 4º. O ANEXO I – Relatório de Transição, no que tange os Processos Extrajudiciais em trâmite, inclusive Procedimento Preparatórios Eleitorais, passa a vigorar com o seguinte teor:

“A N E X O I

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO

**PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS EM TRÂMITE, INCLUSIVE
PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS**

Informar nos mesmos termos do Relatório Especial instituído pelo ATO 003/2017/CGMP, indicando, para cada procedimento, seu tipo (NF, PA, PP, IC, PIC, PPE), tempo transcorrido desde sua instauração original, sua regularidade formal, taxonomia, resolutividade e se houve impulso nos últimos 90 (noventa) dias, apontando que ato foi praticado.”



**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2019.***